

RESOLUÇÃO CSMP N.º 003/2016

*Acrescenta parágrafo único ao artigo 36 da
Resolução nº 001/2012.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista deliberação da 168ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de junho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Acrescentar parágrafo único ao artigo 36, da Resolução CSMP nº. 001/2012, com a seguinte redação:

“Parágrafo único – A disponibilização a que se refere o *caput* será precedida de notificação individual, por meio eletrônico, para que o próprio inscrito se manifeste, no prazo de 2 dias, sobre a existência de eventual erro material em seus assentos funcionais”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Palmas, 29 de junho de 2016.

Clenan Renaut de Melo Pereira

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público